



Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO Nº 3.526, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga em todos os seus termos o Decreto nº 1.930, de 30 de março de 2000, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição amigável ou judicial, de propriedade rural, situado neste município, para fins de instalação de distrito industrial.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 1.930, de 30 de março de 2000, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição amigável ou judicial, de propriedade rural, situado neste município, para fins de instalação de distrito industrial.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 30 de setembro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.930, DE 30 DE MARÇO DE 2.000

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE PROPRIEDADE RURAL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.”

JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição amigável ou judicial, a propriedade rural com a área de 3,561 (três alqueires, quinhentos e sessenta e um) milésimo do alqueire de terras, iguais à 8,6180 há., situada no Município de Bernardino de Campos, desta Comarca, denominada Bairro Douradinho, e que consta pertencer aos senhores: Maria Antonieta Garcia Alfredo e seu marido Sebastião Alfredo, Regina Luzia Garcia Redondo e seu marido Reginaldo Redondo, tendo como usufrutuários Miguel Garcia e sua mulher Hermelinda Bertoluci Garcia, contendo como benfeitorias: uma casa de tábuas coberta de telhas, 4.000 cafeeiros, 1 terreiro ladrilhado, 1.000 pés de eucaliptos, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias, confrontando em sua integridade com a Estrada de Rodagem que vai a Batista Botelho, Paulo Afonso Sanches, antigamente Alcides Monteiro, Celso Papin, antigamente Nestor Cremer, e Antonio Aparecido Castanhola; imóvel este cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR sob o nº 628.018.000.370-8; e de conformidade com a matrícula nº 5.133 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, deste Estado;

Artigo 2º -A presente propriedade rural, objeto do artigo 1º deste Decreto, será utilizada para fins de instalação de Distrito Industrial;

7

40



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Artigo 3º -Fica, ainda, o Município de Bernardino de Campos, autorizado a invocar em caráter de urgência para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de 21/06/41 e legislação posterior;

Artigo 4º -As despesas decorrentes da presente execução, correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 5º -Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Bernardino de Campos, 30 de março de 2000.


JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publicado
Em 30/03/2000

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped. Secretaria

A